



ASSUNTO: INCLUSÃO DO TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DAS VIAS DA VILA TERESINA

HOMOLOGO

Em 11/11/15

José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10/11/2015, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

O Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano e Ambiental aprova a inclusão do traçado viário e cadastramento das vias da Vila Teresina, inserido na MZ 01 UEU 080, conforme exposto nas plantas 01 e 02 anexas com as seguintes dimensões:

- Rua Dorvalina Nazário com gabarito de 5,00m e extensão aproximada de 142,40m a partir da Av. Teresina;
- Rua de Pedestres Um – Vila Teresina com gabarito de 2,00m e extensão aproximada de 8,30m;
- Rua de Pedestres Dois – Vila Teresina com gabarito de 2,00m nos primeiros 16,20m de extensão a partir da Rua Dorvalina Nazário e gabarito de 1,20m nos 11,35m de extensão finais;
- Rua de Pedestres Três – Vila Teresina com gabarito de 3,50m e extensão aproximada de 22,60m;
- Rua de Pedestres Quatro – Vila Teresina com gabarito de 2,00m e extensão aproximada de 25,90m;
- Rua de Pedestres Cinco – Vila Teresina com gabarito de 1,50m e extensão aproximada de 12,35m;
- Rua de Pedestres Seis – Vila Teresina com gabarito de 1,50m e extensão aproximada de 11,25m;
- Rua de Pedestres Sete – Vila Teresina com gabarito de 1,50m e extensão aproximada de 22,90m

Presidente

Conselheiro Relator

	UFRGS		ÁREA		ABSTEU, RGP1
	METROPLAN		AGADIE		RGP2
	DEMHAB		ABES		RGP 3
	EPTC		IUA		RGP 4
	GP		OAB		RGP 5
	SMURB		SINDUSCON		RGP 6
	GESTÃO		SINDIMOVEIS		RGP 7
	SMOV		STICC		RGP 8
	SMAM		SERGS		OP-HOCDUA



ASSUNTO: INCLUSÃO DO TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DAS VIAS
DA VILA TERESINA

JUSTIFICATIVA

A Vila Teresina recebeu obras de urbanização em 1999, incluindo a execução de: redes de esgoto pluvial e cloacal, redes de abastecimento de água, pavimentação, redes de energia elétrica, iluminação pública, muros de arrimo, entre outros. Desta forma, suas vias atendem as condições mínimas de serviços e urbanização, sendo consagrados como de uso público. O cadastramento destas vias possibilitará o reconhecimento dos imóveis com frente para os logradouros e permitirá a continuidade da análise das demandas da comunidade.

Esta resolução foi originada pelo expediente único 002.279849.00.2

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



CARLO

DR. 2

R. DE PEDE
(CALÇA)

035

RUA DORVALINA NAZARIO

09

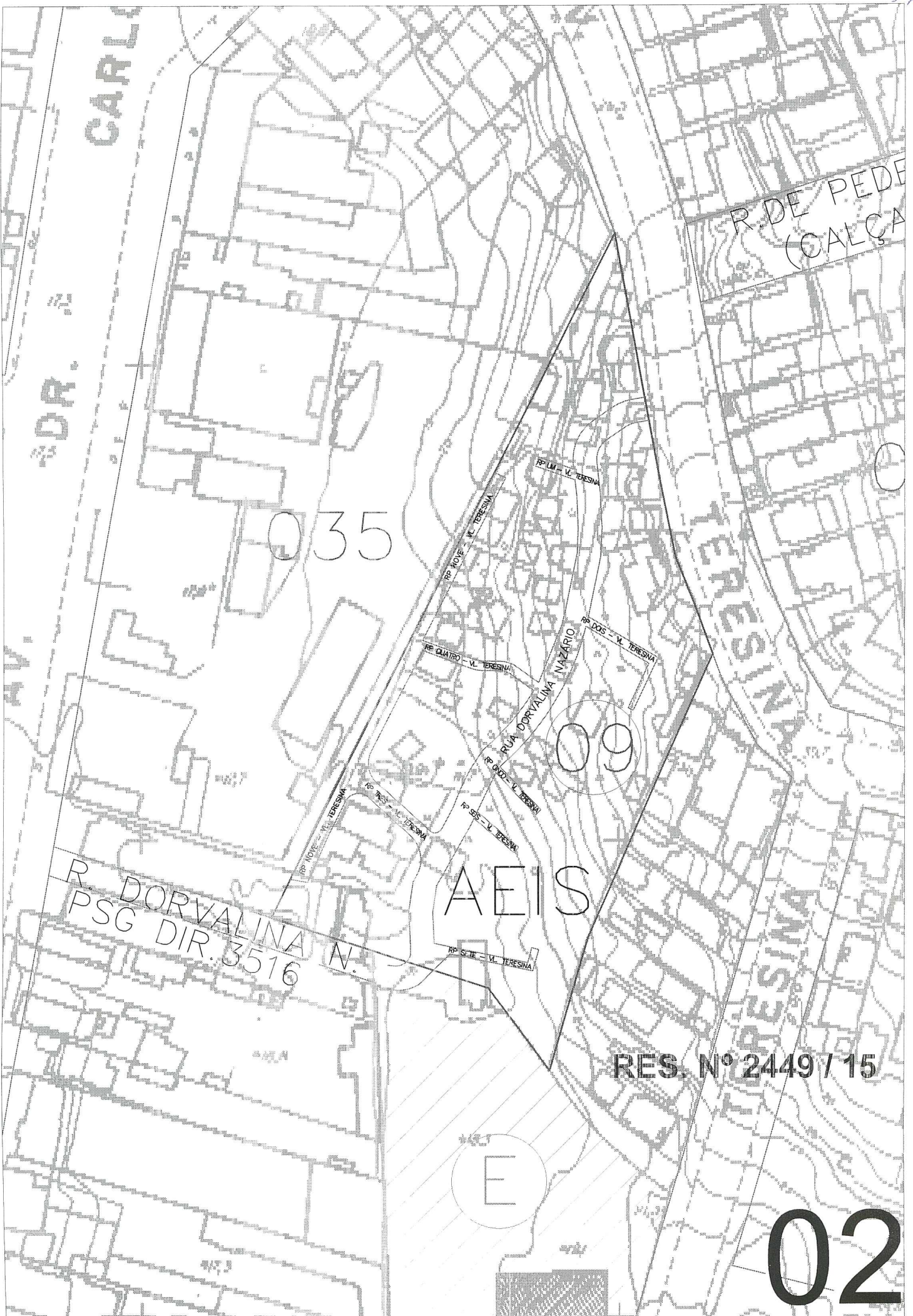
AEIS

R. DORVALINA N.
PSG DIR. 3516

RES. Nº 2449 / 15

E

01



R. DR. 2

CARLO

R. DE PEDE
(CALÇA)

035

09

R. DORVALINA
PSG DIR. 3516 N.

AEIS

RES. N° 2449 / 15

E

02